



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 - PMC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **ELCIO ROGERIO KUHNEN** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **GABRIEL DA SILVA DUARTE** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 103/2024, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13 h 00 min** do dia **09 de abril de 2024**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4048/2022, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: - das 12 h 00 min do dia 20/03/2024 até às 12 h 00 min do dia 09/04/2024 .
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: - a partir das 12 h 00 min do dia 09/04/2024 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 13 h 00 min do dia 09/04/2024 .
LOCAL: www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras - BNC). REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELABORAÇÃO DE PMOC COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADOS PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE CAMBORIÚ/CITRAN, 3º/1ª/13ºBBM- BOMBEIRO MILITAR E 3ºCRPM/12ºBPM/1ªCIA - 1ª COMPANHIA - POLÍCIA MILITAR**, conforme as especificações contidas no Estudo Técnico Complementar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II).

1.1. – Das especificações:

LOTE 1 - SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC - PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU'S/H TIPO SPLIT, JANELA, CASSETE, DIVERSAS MARCAS.	SER	89	305,57	27.195,73
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONFORME PMOC, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU'S/H TIPO SPLIT, JANELA, CASSETE, DIVERSAS MARCAS - VALOR ANUAL POR EQUIPAMENTO.	SER	178	356,10	63.385,80
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 07.000 A 18.000 BTU/H ATE 03 METROS DE TUBULACAO, COM TODO MATERIAL INCLUSO (COBRES, ISOLAMENTOS, CABOS, SUPORTES, PARAFUSOS E FITAS).	SER	31	443,10	13.736,10
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTU/H ATE 03 METROS DE TUBULACAO (COBRES, ISOLAMENTOS, CABOS, SUPORTES, PARAFUSOS E FITAS)	SER	4	561,08	2.244,32
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 A 60.000 BTU/H ATE 03 METROS DE TUBULACAO (COBRES, ISOLAMENTOS, CABOS, SUPORTES, PARAFUSOS E FITAS)	SER	3	1.261,00	3.783,00
6	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 07.000 A 18.000 BTU/H	SER	31	276,10	8.559,10
7	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000 A 30.000 BTU/H	SER	4	321,03	1.284,12
8	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTU/H	SER	3	537,88	1.613,64

Departamento de Compras e Licitações

Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC – CEP: 88.340-347 Telefone: (47) 3365-9500



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

9	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR	SER	6	509,23	3.055,38
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE 07.000 A 60.000 BTU/H	SER	74	613,47	45.396,78
TOTAL LOTE					R\$170.253,97
LOTE 2 - PEÇAS					
Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
11	CAPACITOR DO VENTILADOR E/OU ROTO PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 À 60.000 BTU/H, TIPO SPLIT.	PÇ	37	165,26	6.114,62
12	CAPACITOR DE PLACA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 À 60.000 BTU/H, TIPO SPLIT.	PÇ	37	168,14	6.221,18
13	PLACA ELETRÔNICA INVERTER PARA SPLIT HI-WALL DE 7.000 BTU/H A 30.000 BTU/H CONDENSADORA	PÇ	9	1.559,43	14.034,87
14	PLACA ELETRÔNICA INVERTER PARA SPLIT HI-WALL DE 7.000 BTU/H A 30.000 BTU/H EVAPORADORA	PÇ	9	1.707,47	15.367,23
15	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA SPLIT HI-WALL DE 7.000 BTU/H A 30.000 BTU/H	PÇ	25	468,63	11.715,75
16	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA SPLIT DE 36.000 BTU/H A 60.000	PÇ	3	637,38	1.912,14
17	SENSOR DE TEMPERATURA 5K OHMS	PÇ	37	129,83	4.803,71
18	SENSOR DE TEMPERATURA 10K OHMS	PÇ	37	156,50	5.790,50
19	SENSOR DE DEGELO 5K OHMS	PÇ	37	129,83	4.803,71
20	SENSOR DE DEGELO 10K OHMS	PÇ	37	150,63	5.573,31
21	COMPRESSOR ROTATIVO 7.000 À 30.000 BTU/H 220V (REFRIGERANTE R-22)	PÇ	34	1.198,45	40.747,30
22	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 A 60.000 BTU/H 380V (REFRIGERANTE R-22)	PÇ	3	1.878,20	5.634,60
23	COMPRESSOR ROTATIVO 7.000 À 30.000 BTU/H 220V (REFRIGERANTE R-410A)	PÇ	34	1.293,35	43.973,90
24	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 À 60.000 BTU/H 220V (REFRIGERANTE R-410A)	PÇ	3	2.329,64	6.988,92
25	COMPRESSOR INVERTER 07.000 À 30.000 BTU/H 220V (REFRIGERANTE R-410A)	PÇ	9	1.450,30	13.052,70
26	CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO 7.000 BTU/H À 48.000 BTU/H	PÇ	37	456,50	16.890,50
27	GÁS R-22	KG	23	248,97	5.726,31
28	GÁS R-410A	KG	23	238,97	5.496,31
29	GÁS R-141B	KG	45	291,90	13.135,50
30	GÁS R-32	KILO	23	265,83	6.114,09
31	NITROGÊNIO	M3	45	207,67	9.345,15
32	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 À 30.000 BTU/H	PÇ	34	607,13	20.642,42
33	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 36. BTU/H - 60.000	PÇ	3	1.026,30	3.078,90
34	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 À 30.000 BTU/H	PÇ	34	472,84	16.076,56
35	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU/H - 60.000	PÇ	3	774,53	2.323,59
36	HÉLICE CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 À 60.000 BTU/H	PÇ	34	420,57	14.299,38
37	HÉLICE CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 48.000 BTU/H	PÇ	3	668,57	2.005,71
38	SERPENTINA DA EVAPORADORA: TAMANHO DE EQUIPAMENTO (7000 A 60.000BTUS/H)	UN	37	1.165,70	43.130,90
39	SERPENTINA DA CONDENSADORA:	UN	37	1.554,23	57.506,51

Departamento de Compras e Licitações

Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347 Telefone: (47)
3365-9500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3

	TAMANHO DE EQUIPAMENTO (7000 A 60.0 BTU/H)				
40	BASE DE SUSTENTAÇÃO DO VENTILADOR DA CONDENSADORA	UN	37	288,97	10.691,89
41	SUPORTE UNIVERSAL PARA EVAPORADORA	UN	37	204,20	7.555,40
42	KIT DE REPARO PARA ALETA DE AR-CONDICIONADO SPLIT	KIT	37	252,47	9.341,39
				TOTAL LOTE	R\$430.094,95
				TOTAL	R\$600.348,92

1.1.1 A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Estudo Técnico Complementar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II).

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estes pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**.

2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no **ANEXO IV**;

2.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no **ANEXO IV** e;

2.6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, conforme o **ANEXO IV**.

2.6.4 AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO **ANEXO IX**, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, **VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP** NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS(BNC)

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Nacional de Compras - BNC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://bnc.org.br> e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: (42) 3026-4550 contato@bnc.org.br

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja **compatível** com o objeto desta licitação.

5.5. **SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, e quando cabível para AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, e AGRICULTOR FAMILIAR, e O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA .**

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.7. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.8. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

Departamento de Compras e Licitações

Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347 Telefone: (47)
3365-9500



5.11. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 – TCU – Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

6.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. **ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

Valor unitário	Marca <u>(quando for o caso)*</u>	Fabricante <u>(quando for o caso)*</u>
----------------	-----------------------------------	--

*** Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão “MARCA PRÓPRIA” ou outra expressão sinônima.**

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supra mencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

8.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico <https://camboriu.atende.net/>.

8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 33 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.2. A etapa ABERTA de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará **aviso de fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez)**



minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, e também, das demais, em **até 10% (dez por cento) superior** àquela de menor valor, possam ofertar um **lance final e FECHADO em até 05 (cinco) minutos**, sendo que este será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.4. **Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, **na ordem de classificação**, até o **máximo de 03 (três)**, oferecer um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.6. **Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada**, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Poderá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.

9.13. **A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

9.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de **disputa aberta e fechada**.

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO



11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. A negociação poderá ocorrer por intermédio do (a) Pregoeiro (a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no *chat* destinado à visualização de todos os licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12.2.3. **Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).**

12.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

12.4. Da apresentação de planilha de custos; ou

12.4.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.5. A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

13.1.1.1. Os documentos que forem objeto de verificação, obrigatória ou discricionária, serão anexados para acesso de todos os licitantes, ao portal da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, referente ao processo em questão.

13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.2.1 Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

13.3. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.



- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

13.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

13.7. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o (a) Pregoeiro (a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

13.7.1. Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.5 "a", "b", "c" e "d" deste edital.

13.8. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

13.8.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

13.8.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

13.8.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

13.9. Como a presente licitação está destinada **SOMENTE** a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO VI**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado.

13.9. A não apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado leva ao entendimento de que as empresas proponentes não se enquadram nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo assim, a empresa licitante será desclassificada/inabilitada.

13.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.13. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, DECLARAÇÃO de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021** (modelo de declaração disponível no anexo VI deste edital).

13.15 A EMPRESA DEVERÁ ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL.

14. DAS DILIGÊNCIAS



14.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

14.2. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

14.3. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme **ANEXO II**, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

14.4. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/23 e na Lei Federal nº 13.726/2018.

14.5 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

14.6 A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em “**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)**”, bem como, **SOMENTE**, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, próprios do Departamento de Compras e Licitações (comprasdecamboriu@gmail.com).

14.7 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informados.

14.8 Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 15 (quinze) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias**.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no **prazo de 03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** deverão ser enviados para o e-mail **comprasdecamboriu@gmail.com**

15.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

15.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

16.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

16.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.



16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

17.3. **Após a homologação, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços e Contrato** serão encaminhados via e-mail conforme informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser encaminhado assinado no prazo de **até 5 (cinco) dias**. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO II)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO II)**, e concomitantemente, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou **CONTRATO**.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO II)**, além da **Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços**, sendo parte integrante deste edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ** pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

21.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**;

21.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.5. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º



14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

22.2. A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail **(comprasdecamboriu@gmail.com)**

22.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

22.3.1. Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

22.3.2. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

22.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** (<https://bnc.org.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, através do sistema IPM (<https://camboriu.atende.net/cidadao>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

23.3. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, das **12 h 00 min às 18 h 00 min**.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

24.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, além do site do Município, no endereço <https://camboriu.atende.net/cidadao> ("aba" Consulta Licitações).



24.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II– Termo de Referência (TR);

ANEXO III – Documentação para habilitação ;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO VI – Declaração ME/EPP;

ANEXO VII– Minuta Ata de Registro de Preços e

ANEXO VIII - Minuta Contrato.

Camboriú, 19 de março de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

SAVERIO SARUBBI
Delegado de Polícia



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2024 – Multientidade (Polícia Civil/CITRAN/DIC, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar - Camboriú)

Conforme previsto no artigo 6º deste Decreto, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Contratação de serviços preventivos, corretivos, e de instalação, bem como aquisição de materiais para manutenção de aparelhos de ar condicionado de 7.000 BTU/h a 60.000 BTU/h, utilizados nos espaços de atendimento ao público da Delegacia de Camboriú/CITRAN, Corpo de Bombeiros Militar de Camboriú, e Polícia Militar de Camboriú.

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar visa a atender a qualidade do ar para os ocupantes das instalações da **Delegacia de Camboriú/CITRAN/DIC, Corpo de Bombeiros Militar de Camboriú, e Polícia Militar de Camboriú**, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, consequentemente, refletindo em economia ao erário.

Além disso, devido às temperaturas altas da região, durante quase o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências dos espaços públicos com a finalidade de torná-lo salubre aos servidores e demais pessoas que destas instalações fazem uso.

A presente contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, em caráter continuado, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados, entendendo assim que a eventual interrupção no seu funcionamento pode causar danos à continuidade das atividades no Instituto, visto que, como já falado anteriormente, sua localização geográfica encontra-se em região sujeita às altas temperatura.

Como não possuímos em seu quadro efetivo de pessoal mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos, e considerando ainda que tais atividades do Estudo Técnico Preliminar não constituem atividade-fim da Instituição, a alternativa da execução indireta vem-se traduzindo em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos.

Diante do exposto, podemos citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização (compreendendo dentre outros, manutenção corretiva e preventiva), e que a referida contratação se mostra indispensável ao bom funcionamento.

I.1 Áreas requisitantes:

Delegacia de Polícia da Comarca de Camboriú/CITRAN: Rua São Paulo, 811, bairro Santa Regina, Camboriú/SC

Divisão de investigação criminal/DIC de Balneário Camboriú: Rua Lauro Francisco dos Santos, nº 1092, bairro Monte Alegre, Camboriú/SC.

3º/1ª/13ºBBM- Bombeiro Militar - Bombeiros Militar : Rua São Paulo, 795, bairro Santa Regina, Camboriú/SC.

3ºCRPM/12ºBPM/1ªCia - 1ª Companhia - Polícia Militar: R. Cingapura, 200 - bairro Santa Regina, Camboriú/SC.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando o ETP disponível em <https://camboriu.sc.gov.br/plano-de-contratacao-anual-2023/>, o objeto em questão encontra-se previsto no referido documento, demonstrando, desta forma, o alinhamento com o planejamento da Administração.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:



Conforme dispõe o Artigo 6º Inciso XIII Lei 14.133/2021 bens e serviços comuns: bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço de manutenção de ar são usualmente praticadas no mercado da área de refrigeração, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais;

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração por até 60 (sessenta) meses.

A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

O quantitativo previsto de serviços e materiais levou em consideração as quantidades de aparelhos de ar condicionado da Delegacia de Camboriú/CITRAN/DIC, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar de Camboriú, tendo em vista que será a primeira contratação para serviços de instalação, manutenção e materiais, envolvendo as três instituições e não compras semelhantes para servir de parâmetro. Desta forma o quantitativo foi estipulado da seguinte maneira:

A) QUANTITATIVO PARA A ELABORAÇÃO DE PMOC E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO

Acrescentamos ao total de aparelhos um percentual mínimo de 20% para serviços de elaboração de PMOC, e o dobro dos aparelhos de ar condicionado acrescido de 20% para manutenção preventiva conforme PMOC. O cálculo considerou a possibilidade de aquisição de novos aparelhos ao longo da duração do contrato no tocante ao acréscimo de 20%, e considerou a possibilidade de prorrogação do contrato, para o cálculo do dobro de aparelhos mais 20% para a manutenção conforme PMOC.

B) SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E DE CORTINAS DE AR

Calculamos o equivalente a 50% do total de aparelhos de ar condicionado, para os serviços de instalação desinstalação e instalação elétrica de aparelhos de 7.000 Btu/h a 18.000 Btu/h, de 22.000 btu/h a 30.000 btu/h, de 36.000 a 60.000 btu/h, considerando a possibilidade de aquisição de novos aparelhos

Calculamos uma manutenção corretiva por aparelho de ar condicionado.

Embora os órgãos não tenham cortinas de ar, há possibilidade de aquisição através de contrato vigente no CINCATÁRIA, por esta razão foram calculados serviços para instalação e manutenção de cortinas de ar, no equivalente a duas unidades por instituição, totalizando 06 serviços.

C) MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO

Calculamos o equivalente a 50% do total de aparelhos de ar condicionado, para a aquisição de peças de aparelhos de 7.000 Btu/h a 60.000 Btu/h, 50% do total de aparelhos de ar condicionado para as peças específicas dos aparelhos tipo inverter (todos da Polícia Militar).

As demais unidades de medida (KG e M³) foram calculadas de acordo com a orientação de um profissional da área. Calcula-se uma média de 1,5 kg por aparelho para gás de recarga, 3kg por aparelho para gás de limpeza (141-B), 3m³ de nitrogênio por aparelho. O cálculo foi de gás e m³ para 20% dos aparelhos de ar condicionado.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais e na plataforma Painel de Preços, disponíveis no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planjamento.gov.br>, como também em contratações similares de outros entes públicos, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades.

LOTE 01 – REQUISICÃO 07-24



Item 01 - Elaboração de plano de manutenção, operação e controle – pmoc -para aparelhos de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 60.000 btu's/h – tipo split, janela, cassete, diversas marcas.

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES - R\$ 16, 70 - <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

FORNECEDOR 1 - R\$ 400,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

FORNECEDOR 2 - R\$ 500,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado: R\$ 400,00

Item 02 - Manutenção preventiva conforme pmoc, em aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 60.000 btu's/h – tipo split, janela, cassete, diversas marcas - valor anual por equipamento.

PNC - MUNICIPIO DE LUZERNA/SC - R\$ 188,89 - <https://pncp.gov.br/app/contratos/01613428000172/2024/102>

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES - R\$ 215,50 - <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

FORNECEDOR 1 - R\$ 520,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

FORNECEDOR 2 - R\$ 500,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado: R\$ 357,75

Item 03 Instalacao de ar condicionado de 07.000 a 18.000 btu/h ate 03 metros de tubulacao, com todo material incluso (Cobres, isolamentos, cabos, suportes, parafusos e fitas).

PNC - MUNICIPIO DE LUZERNA/SC -R\$ 250,00 - <https://pncp.gov.br/app/contratos/01613428000172/2024/102>

PNC - MUNICIPIO DE LUZERNA/SC -R\$ 350,00 - <https://pncp.gov.br/app/contratos/01613428000172/2024/102>

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES - R\$ 215,50 - <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

FORNECEDOR 1 - R\$ 600,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

FORNECEDOR 2 - R\$ 800,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado:R\$ 232,75

Item 04 - Instalacao de ar condicionado de 22.000 a 30.000 btu/h ate 03 metros de tubulacao (Cobres, isolamentos, cabos, suportes, parafusos e fitas).

PNC - MUNICIPIO DE LUZERNA/SC - R\$ 350,00 - <https://pncp.gov.br/app/contratos/01613428000172/2024/102>

PNC - MUNICIPIO DE LUZERNA/SC - R\$ 400,00 - <https://pncp.gov.br/app/contratos/01613428000172/2024/102>

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES - R\$ R\$ 275,40- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

FORNECEDOR 1 - R\$ R\$ 980,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

FORNECEDOR 2 - R\$ R\$ 800,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado: R\$ 312,70

Item 05 Instalacao de ar condicionado de 36.000 a 60.000 btu/h ate 03 metros de tubulacao (Cobres, isolamentos, cabos, suportes, parafusos e fitas).

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES - R\$ R\$ 483,00 - <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

FORNECEDOR 1 - R\$ 2.300,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

FORNECEDOR 2 - R\$ 1.000,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado:R\$ 1.000,00

Item 06 Desinstalação de ar condicionado de 07.000 a 30.000 btu/h

PNC - MUNICIPIO DE LUZERNA/SC - R\$ R\$ 150,00 - <https://pncp.gov.br/app/contratos/01613428000172/2024/102>

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES - R\$ 96,40 - <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES - R\$ 134,10- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

FORNECEDOR 1 - R\$ 700,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

FORNECEDOR 2 - R\$ 300,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado: R\$ 115,25

Item 07 Desinstalacao de ar condicionado de 22.000 a 30.000 btu/h

Departamento de Compras e Licitações

Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347Telefone: (47)
3365-9500



PNCP - MUNICIPIO DE LUZERNA/SC - R\$ R\$ 150,00 - <https://pncp.gov.br/app/contratos/01613428000172/2024/102>
ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES - R\$ 134,10 - <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>
FORNECEDOR 1 - R\$ 700,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
FORNECEDOR 2 - R\$ 300,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado: R\$ 142,05

Item 08 Desinstalacao de ar condicionado de 36.000 a 60.000 btu/h

PNCP - MUNICIPIO DE LUZERNA/SC - R\$ R\$ 150,00 - <https://pncp.gov.br/app/contratos/01613428000172/2024/102>
ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES - R\$ 251,50 - <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>
FORNECEDOR 1 -R\$ 1.300,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
FORNECEDOR 2 - R\$ 450,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado: **R\$ 200,75**

Item 09 INSTALACAO DE CORTINA DE AR

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES - R\$ 127,70- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>
FORNECEDOR 1 -R\$ 900,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
FORNECEDOR 2 - R\$ 500,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado: R\$ 500,00

Item 10 Manutencao corretiva em equipamentos de ar condicionado de 07.000 a 60.000 btu/h

PNCP - MUNICIPIO DE LUZERNA/SC - R\$ 167,50 - <https://pncp.gov.br/app/contratos/01613428000172/2024/102>
ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES - R\$ 113,30 - <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>
FORNECEDOR 1 -R\$ 800,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
FORNECEDOR 1 -R\$ 1.700,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
FORNECEDOR 2 - R\$ 350,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
FORNECEDOR 2 - R\$ 550,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado: R\$ 140,40

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - LOTE 02 – REQUISIÇÃO 08/24

Item 01 Capacitor do ventilador e/ou rotor para ar condicionado de 7.000 a 60.000 btu/h

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES - R\$ 62,20 - <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>
ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES (36.000 – 60.000) - R\$ 74,10 - <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>
FORNECEDOR 1 7.000 – 30.000)-R\$ 170,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
FORNECEDOR 1 (48.000)-R\$ 270,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
FORNECEDOR 2 (7.000 a 48.000) - R\$ 250,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado: R\$ 68,15

Item 02 Capacitor de placa evaporadora 7.000 à 60.000 btu/h

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$ 66,90- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>
ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES - R\$ 83,80- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>
FORNECEDOR 1 - R\$ 170,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
FORNECEDOR 1 - R\$ 270,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
FORNECEDOR 2 - R\$ 250,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado: R\$ 75,35

Item 03 Placa eletrônica inverter para split hi-wall de 7.000 btu/h a 30.000 btu/h condenseadora

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$ 878,30- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>
FORNECEDOR 1 - R\$ 1800,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
FORNECEDOR 2 - R\$ 2.000,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado: R\$ 1.800,00



Item 04 - Placa eletrônica inverter para split hi-wall de 7.000 btu/h a 30.000 btu/h evaporadora

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$ 822,40 <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

FORNECEDOR 1 - R\$ 1.800,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

FORNECEDOR 2 - R\$ 2.500,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado: R\$ 1.800,00

Item 05 Placa eletrônica universal para split hi-wall de 7.000 btu/h a 30.000 btu/h

PNCP - MUNICIPIO DE LUZERNA/SC - R\$ 525,00 - <https://pnpc.gov.br/app/contratos/01613428000172/2024/102>

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES - R\$ 219,50 - <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

FORNECEDOR 1 -R\$ 480,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

FORNECEDOR 2 - R\$ 650,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado: R\$ 349,75

Item 06 Placa eletrônica universal para split hi-wall de 36.000 A 60.000

PNCP - MUNICIPIO DE LUZERNA/SC - R\$ 790,00 - <https://pnpc.gov.br/app/contratos/01613428000172/2024/102>

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES - R\$ 219,50 - <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

FORNECEDOR 1 -R\$ 590,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

FORNECEDOR 2 - R\$ 950,00 - COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado: R\$ 404,75

Item 07 Sensor de temperatura 5K Ohms

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES - R\$ 49,50 - <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

FORNECEDOR 1 -R\$ 90,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

FORNECEDOR 2 - R\$ 250,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado: R\$ 90,00

Item 08 Sensor de temperatura 10K Ohms

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES - R\$ 49,50 - <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

FORNECEDOR 1 -R\$ 170,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

FORNECEDOR 2 - R\$ 250,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado: R\$ 170,00

Item 09 Sensor de degelo 5K Ohms

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES - R\$ 49,50 - <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

FORNECEDOR 1 -R\$ 90,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

FORNECEDOR 2 - R\$ 250,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado: R\$ 90,00

Item 10 Sensor de degelo 10K Ohms

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES - R\$ 31,90 - <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

FORNECEDOR 1 -R\$ 170,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

FORNECEDOR 2 - R\$ 250,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado: R\$ 170,00

Item 11 Compressor rotativo 7.000 à 30.000 btu/h 220V (Refrigerante R-22)

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES - R\$ 463,10 - <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$ 630,70 - <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

FORNECEDOR 1 -R\$ 1.200,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

FORNECEDOR 2 - R\$ 2.500,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL



Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado: R\$ 546,90

Item 12 Compressor rotativo 36.000 A 60.000 btu/h 380V (Refrigerante R-22)

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$ 734,60 - <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

FORNECEDOR 1 -R\$ 1.900,00 COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

FORNECEDOR 2 - R\$ 3.000,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado:R\$ 1.900,00

Item 13 Compressor rotativo 7.000 à 30.000 btu/h 220V (Refrigerante R-410a)

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$ 526,90- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$ 746,50 - <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

FORNECEDOR 1 -R\$ 1.400,00 COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

FORNECEDOR 2 - R\$ 2.500,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado:R\$ 636,70

Item 14 Compressor rotativo 36.000 à 60.000 btu/h 220V (Refrigerante R-410a)

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$ 1.188,92- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

FORNECEDOR 1 -R\$ 2.300,00 COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

FORNECEDOR 2 - R\$ 3.500,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado:R\$ 2.300,00

Item 15 Compressor Inverter 07.000 à 30.000 btu/h 220V (Refrigerante R-410a)

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$ 634,70- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$ 766,50- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

FORNECEDOR 1 -R\$ 1.400,00 COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

FORNECEDOR 2 - R\$ 3.000,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado:R\$ 700,60

Item 16 Contactora para ar condicionado 7.000 btu/h à 60.000 btu/h

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$219,50- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

FORNECEDOR 1 -R\$ 800,00 COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

FORNECEDOR 2 - R\$ 350,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado:R\$ 350,00

Item 17 Gás R-22

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$ 126,90- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

FORNECEDOR 1 -R\$ 320,00 COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

FORNECEDOR 2 - R\$ 300,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado:R\$ 300,00

Item 18 Gás R-410A

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$ 146,90- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

FORNECEDOR 1 -R\$ 320,00 COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

FORNECEDOR 2 - R\$ 250,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado:R\$ 250,00

Item 19 Gás R-141B

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$ 155,70- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

FORNECEDOR 1 -R\$ 320,00 COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

FORNECEDOR 2 - R\$ 400,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado:R\$ 320,00

Item 20 Gás R-32

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$ 227,50- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>

FORNECEDOR 1 -R\$ 320,00 COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL

Departamento de Compras e Licitações

Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347Telefone: (47)
3365-9500



FORNECEDOR 2 - R\$ 250,00 COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado:**R\$ 250,00**

Item 21 Nitrogênio

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$ 103,00- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>
FORNECEDOR 1 -R\$270,00 COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
FORNECEDOR 2 - R\$ 250,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado:**R\$ 250,00**

Item 22 Motor ventilador condensadora para ar condicionado de 7.000 à 30.000 btu/h

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$ 271,40- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>
FORNECEDOR 1 -R\$ 700,00 COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
FORNECEDOR 2 - R\$ 850,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado:**R\$ 700,00**

Item 23 Motor ventilador condepara ar condicionado de 36.000 à 60.000 btu/h

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$ 328,90- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>
FORNECEDOR 1 -R\$ 1.200,00 COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
FORNECEDOR 2 - R\$ 1.550,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado:**R\$ 1.200,00**

Item 24 Motor ventilador evaporadora para ar condicionado de 7.000 à 30.000 btu/h

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$218,50- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>
FORNECEDOR 1 -R\$ 700,00 COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
FORNECEDOR 2 - R\$ 500,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado:**R\$ 500,00**

Item 25 Motor ventilador evaporadora para ar condicionado de 36.000 A 60.000 btu/h

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$273,60- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>
FORNECEDOR 1 -R\$ 1.200,00COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
FORNECEDOR 2 - R\$ 850,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado:**R\$ 850,00**

Item 26 Hélice condensadora para ar condicionado de 7.000 à 30.000 btu/h

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$111,70- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>
FORNECEDOR 1 -R\$ 800,00COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
FORNECEDOR 2 - R\$ 350,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado:**R\$ 350,00**

Item 27 Hélice condensadora para ar condicionado de 36.000 a 60.000 btu/h

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$155,70- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>
FORNECEDOR 1 -R\$ 1.400,00COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
FORNECEDOR 2 - R\$ 450,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado:**R\$ 450,00**

Item 28 SERPENTINA DA EVAPORADORA: TAMANHO DE EQUIPAMENTO (7000 A 60.000BTUS/h)

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$ 447,10- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>
FORNECEDOR 1 -R\$ 1.200,00COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
FORNECEDOR 2 - R\$ 1.850,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado: **R\$ 1.200,00**

Item 29 SERPENTINA DA CONDENSADORA: TAMANHO DE EQUIPAMENTO (7000 A 60.000 BTU/h)



ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$ 662,70- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>
FORNECEDOR 1 -R\$ 1.500,00COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
FORNECEDOR 2 - R\$ 2.500,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado: **R\$ 1.500,00**

Item 30 BASE DE SUSTENTAÇÃO DO VENTILADOR DA CONDENSADORA

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$ 126,90- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>
FORNECEDOR 1 -R\$ 400,00COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
FORNECEDOR 2 - R\$ 340,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado: **R\$ 340,00**

Item 31 Suporte Universal para Evaporadora

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$ 42,60- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>
FORNECEDOR 1 -R\$ 270,00COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
FORNECEDOR 2 - R\$ 300,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado: **R\$ 270,00**

Item 32 Kit de reparo para aleta de ar condicionado Split

ATA VIGENTE MUNICIPIO DE NAVEGANTES -R\$ 77,40- <https://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao/2602/pregao-eletronico-142-2023-pmn-edital-retificado-e-republicado>
FORNECEDOR 1 -R\$ 430,00 COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
FORNECEDOR 2 - R\$ 250,00- COTAÇÃO ENCAMINHADA POR EMAIL
Utilizando a média , obtivemos o seguinte resultado: **R\$ 250,00**

Utilizamos a média para obtenção dos resultados descritos acima.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 600.348,92 (seiscentos mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Esta contratação destina-se à execução de manutenção corretiva e preventivas do sistema de ar condicionado, bem como fornecimento de peças. O objetivo principal da medida é garantir o pleno funcionamento do equipamento. Assim, após a manutenção, o sistema de refrigeração deve conseguir manter uma temperatura confortável aos usuários sem transtornos e com segurança.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá , resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

A presente contratação se dará por **lotes** não prejudica à licitação, tornando assim o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, no caso em questão.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta, estabelecendo parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização e refrigeração, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores

Departamento de Compras e Licitações

Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347Telefone: (47)
3365-9500



e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A Instituição deverá indicar quais aparelhos que serão realizados os trabalhos relativos ao objeto licitado por meio da equipe de fiscalização e gestão de contratos. Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Considerando que a contratação de dará por multientidade, não há contratação correlata ou interdependente.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A empresa deverá realizar a prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação e materiais, objeto deste Termo de Referência, a mesma deverá cumprir todas as normas ambientais.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante das informações colhidas e acima expostas, entendemos pelo prosseguimento da contratação/aquisição.

Camboriú, 11 de março de 2024.

Laís Antunes

Responsável pela elaboração do ETP

Savério Sarubbi

Delegado de Polícia



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

I. **OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELABORAÇÃO DE PMOC COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADOS PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE CAMBORIÚ/CITRAN/DIC, 3º/1ª/13ºBBM- BOMBEIRO MILITAR E 3ºCRPM/12ºBPM/1ªCIA - 1ª COMPANHIA - POLÍCIA MILITAR.

I. Especificações dos materiais e serviços:

Visando o parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

A presente contratação se dará por lotes não prejudica à licitação, tornando assim o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, no caso em questão

Requisição 07/2024 LOTE 01/Requisição 08/2024 - LOTE 02

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto de contratação teve como apoio o Estudo Técnico Preliminar.

III SOLUÇÃO COM UM TODO

A presente licitação tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELABORAÇÃO DE PMOC E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADOS PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE CAMBORIÚ/CITRAN/DIC, 3º/1ª/13ºBBM- BOMBEIRO MILITAR E 3ºCRPM/12ºBPM/1ªCIA - 1ª COMPANHIA - POLÍCIA MILITAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório, por meio de pregão eletrônico com data, local e horário publicados em diário oficial dos municípios, considerando o menor preço por **LOTE**.

Esta contratação se destina à execução de manutenção corretiva e preventivas do sistema de ar condicionado. O objetivo principal da medida é garantir o pleno funcionamento do equipamento. Assim, após a manutenção, o sistema de refrigeração deve conseguir manter uma temperatura confortável aos usuários sem transtornos e com segurança.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço de manutenção de ar são usualmente praticadas no mercado da área de refrigeração, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais;

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração por até 60 (sessenta) meses.



A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento, se por ventura não a fizeram não poderão alegar o não conhecimento das condições do serviço.

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário;

A relação de procedimentos constará em anexo do Termo de Referência; Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças gastas pelo uso. As peças e demais materiais (tais como o gás refrigerante, por exemplo) serão fornecidos pela Contratante

Subcontratação Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;

Após a solicitação da Ordem de Serviço emitida pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecimento ao campus e verificação do problema, devendo providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, num total de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração;

O fornecimento do material deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da necessidade por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA, salvo necessidade de encomenda do material, devidamente justificado pela CONTRATADA.

Toda a despesa referente a entrega do material ocorrerá por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;

A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de, no mínimo 3, (três) meses;

No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;

Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, 12h00 às 19h00min, de segunda-feira à sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Administração. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

A prestação de serviços deverá obedecer às condições da convenção de trabalho entre o empregado e a empregadora e também a convenção coletiva de trabalho da categoria.

A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessárias a prestação do objeto.



Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada, e que a Contratada apresente a Contratante todas as peças substituídas nas embalagens das novas, para verificação.

Garantir o fornecimento de peças e outros materiais descritos na requisição 08/2024 definidas pelas seguintes características, novos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante

Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para se contratar com a Administração Pública;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

VII. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

Para o objeto em questão, faz-se necessária a elaboração de instrumento contratual.

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração por até 60 (sessenta) meses.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica email.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da ata/contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos

de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A gestão e a fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberá diretamente:

Fiscal 01

Na Delegacia de Polícia de Camboriú/CITRAN, especificamente por servidor designado, Laís Antunes, ou, na falta desta, outro servidor designado pela autoridade policial;

Na DIC de Balneário Camboriú, especificamente por servidor designado, Jefferson Bresciani, ou, na falta desta, outro servidor designado pela autoridade policial;

Fiscal 02

No 3º/1ª/13ºBBM - Bombeiro Militar, especificamente por servidor designado, Claudinei Coelho, ou, na falta desta, outro servidor designado pela autoridade responsável;



Fiscal 03

No 3ºCRPM/12ºBPM/1ªCia - 1ª Companhia - Polícia Militar, especificamente por servidor designado, Anderson Antunes, ou, na falta desta, outro servidor designado pela autoridade responsável;

A estes servidores competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado e assinar ordens de serviço dos serviços prestados e materiais fornecidos, ficando a cargo da autoridade competente a assinatura da respectiva nota fiscal para autorização de pagamento.

VIII CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Após a realização do serviço a contratada emitirá nota fiscal, encaminhará ao órgão respectivo, para certificação da nota fiscal pela autoridade responsável.

O pagamento será efetuado pelo prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Camboriú, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal pelo setor competente da Prefeitura.

IX SELEÇÃO DO FORNECEDOR

COMPROVAÇÃO JURÍDICA :

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência e concordata;
- Balanço patrimonial

COMPROVAÇÃO TÉCNICA:

Declaração de inscrição da empresa e do profissional responsável pela execução dos serviços, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Responsável equivalente.

Capacidade técnico-profissional

8.6.1.1 Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA da região pertinente em nome do Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, com habilitação em Engenharia Mecânica, conforme estabelecido na Resolução CONFEA nº 218, de 1973, e que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução de serviços de característica semelhantes aos deste Termo de Referência, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.



8.6.1.2. Considerando o objeto da licitação, a parcela de maior relevância técnica e valor significativo constitui a operação e manutenção preventiva, corretiva do sistema de ar-condicionado central com capacidade total 60.000 btu/h

8.6.1.3. São considerados serviços de características semelhantes, a responsabilidade técnica por serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado central com capacidade total de no mínimo 7.000 btu/h

8.6.1.4. Será aceito o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-profissional, desde que:

8.6.1.4.2. Cada atestado apresentado corresponda a um período mínimo de 1 (um) ano de prestação de serviço, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.6.1.5. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

8.6.1.7. O profissional indicado pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico profissional deverá participar efetivamente da execução dos serviços objeto da Licitação, admitindo-se substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 67, §6º, a Lei nº 14.133, de 2021.

Considera-se profissional com experiência equivalente ou superior o profissional que detiver as qualificações exigidas no item 8.6.1.1.

8.6.2.4. A Licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

8.6.2.5. Os currículos dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços poderão ser requisitados a qualquer tempo pela CONTRATANTE, para análise de conformidade.

Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços de manutenção em ar condicionado, devendo constar ainda, se o fornecedor está cumprindo ou tenha cumprido o atendimento de modo satisfatório

X VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo total estimado será de R\$ 600.348,92 (seiscentos mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

XI ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos do PREFEITURA DE CAMBORIÚ, através do convênios firmados pelos respectivos órgãos de Segurança Pública.

ORGÃO : POLÍCIA CIVIL DE CAMBORIÚ/CITRAN/DIC

ORGÃO: POLÍCIA MILITAR DE CAMBORIÚ

ORGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ

Elemento Despesa: 3.33.90.39.99 (serviço)

Elemento Despesa: 3.33.90.30.25 (material)



XII - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

CONFORME PREVISTO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

XIII- LOCAL DE ENTREGA

CONFORME PREVISTO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

XIV - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Os serviços executados, bem como as peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) Mão de obra executada: 03 meses;
- b) b) Substituição de compressor: 01 ano;
- c) c) Substituição de demais peças: 01 ano.

Savério Sarubbi
Delegado de Polícia Civil

Camboriú, 11 de março de 2024.



ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 - PMC

1. HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Cartão CNPJ
- d) Cédulas de identidade/CPF/Habilitação

1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
- b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.



No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

A empresa deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos referente aos balanços patrimoniais apresentados.

1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de inscrição da empresa e do profissional responsável pela execução dos serviços, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Responsável equivalente.

b) Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços de manutenção em ar condicionado, devendo constar ainda, se o fornecedor está cumprindo ou tenha cumprido o atendimento de modo satisfatório

1.5.1 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA da região pertinente em nome do Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, com habilitação em Engenharia Mecânica, conforme estabelecido na Resolução CONFEA nº 218, de 1973, e que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução de serviços de característica semelhantes aos deste Termo de Referência, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

d) Considerando o objeto da licitação, a parcela de maior relevância técnica e valor significativo constitui a operação e manutenção preventiva, corretiva do sistema de ar-condicionado central com capacidade total 60.000 btu/h

e) São considerados serviços de características semelhantes, a responsabilidade técnica por serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado central com capacidade total de no mínimo 7.000 btu/h

f) Será aceito o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-profissional, desde que:

g) Cada atestado apresentado corresponda a um período mínimo de 1 (um) ano de prestação de serviço, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

h) A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

i) O profissional indicado pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico profissional deverá participar efetivamente da execução dos serviços objeto da Licitação, admitindo-se substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 67, §6º, a Lei nº 14.133, de 2021.

Considera-se profissional com experiência equivalente ou superior o profissional que detiver as qualificações exigidas no item b

j) A Licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

k) Os currículos dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços poderão ser requisitados a qualquer tempo pela CONTRATANTE, para análise de conformidade.

1.6 DECLARAÇÕES

1.6 Declarações, assinada por representante legal da proponente conforme modelo do Anexo VI

1.6.1 Apresentar declaração do Anexo VII se a empresa for ME/EPP

1.7 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante



conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.8 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.9. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.11. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.12 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 - PMC

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ (.).

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de _____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de _____ (_____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

CAMBORIÚ, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC – CEP: 88.340-347 Telefone: (47)
3365-9500



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 - PMC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, de de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante legal



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 - PMC

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n_____,
neste ato representada pelo Senhor (a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CAMBORIÚ, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 - PMC

MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/24 COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELABORAÇÃO DE PMOC COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADOS PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE CAMBORIÚ/CITRAN, 3º/1ª/13ºBBM- BOMBEIRO MILITAR E 3ºCRPM/12ºBPM/1ªCIA - 1ª COMPANHIA - POLÍCIA MILITAR.

No dia do mês de do ano de 2024, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.293/0001-45, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, **CEP Nº 88.340-347**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **ELCIO ROGÉRIO KUHNEN**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. X X X /2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. X X X /2024**, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 40482022, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 - A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.



2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.



4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7. Emitir a autorização de compra;

5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.14. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.16. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.17. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.18. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.19. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos



produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.20. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.21. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.23. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.24. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.25. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Compra.

5.26. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.27. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem



justificativa aceitável;

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.6 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.7 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.8 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

12.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.



12.5 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

12.8 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.9 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

12.10 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

12.11 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CAMBORIÚ, de de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

SAVERIO SALUBBI

Delegado de Polícia



ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELABORAÇÃO DE PMOC COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADOS PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE CAMBORIÚ/CITRAN, 3º/1ª/13ºBBM- BOMBEIRO MILITAR E 3ºCRPM/12ºBPM/1ªCIA - 1ª COMPANHIA - POLÍCIA MILITAR.

Aos XX (XX) dias do mês de XX do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **contratante**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELCIO ROGERIO KUHNEN**, portador da Carteira de identidade nº. 1.895.507 CPF: 720.439.549-20, residente na Rua Cerejeira, 1019 - TABULEIRO, Cidade de Camboriú - SC, e a Empresa e a Empresa **XX**, inscrita no CNPJ XX, estabelecida à Rua XX nº XX Bairro XX da Cidade de XX, doravante denominada de **contratada**, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 0XXX/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024 -PMC** de XXXX de 2024, regulada pela lei federal nº.14.133 de 01.04.2021 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELABORAÇÃO DE PMOC COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADOS PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE CAMBORIÚ/CITRAN, 3º/1ª/13ºBBM- BOMBEIRO MILITAR E 3ºCRPM/12ºBPM/1ªCIA - 1ª COMPANHIA - POLÍCIA MILITAR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado::

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNIT.	TOTAL
				Valor total:	

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. O Edital de licitação;
 - 1.1.3. A Proposta do contratado; e
 - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento



estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na



forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) **Multa**:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

4.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Departamento de Compras e Licitações

Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC – CEP: 88.340-347 Telefone: (47) 3365-9500



4.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

4.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

4.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

4.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação da CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO : 2004 - 3.3.90.40.02 (15)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 4048/2022 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Camboriú 19 de Março de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXX
EMPRESA CONTRATADA

SAVERIO SARUBBI
DELEGADO DE POLÍCIA